

ÉTER MONOETÍLICO DA HIDROQUINONA**CAS N°:** 622-62-8**Fórmula empírica:** C₈H₁₀O₂
HO C₆H₄OCH₂CH₃**Sinônimos:** 1-Etoxi-4-hidroxibenzeno
p-Etoxifenol
Fenol, 4-etoxi
Hydroquinone monoethyl ether**Histórico:** Revisões iniciais: Junho 1982, Outubro 1983

Data da revisão atual: Setembro 2002

Data de implementação: para novas apresentações*: não aplicável
para composições de fragrâncias existentes*: não aplicável**Data da próxima revisão:** não aplicável

* Esta data refere-se somente ao fornecimento de composições de fragrâncias (fórmulas), mas não a produtos de consumo existentes no mercado.

NORMA: PROIBIDO – Não deve ser usado como ingrediente de fragrâncias.**RESTRICÇÕES:****Limites no produto final:**Produtos de contato com a pele:Produtos que permanecem sobre a pele: não aplicável
Produtos enxaguáveis: não aplicável
*inclusive produtos de limpeza doméstica*Produtos sem contato com a pele:

não aplicável

Especificação da matéria-prima para fragrâncias: não aplicável**Contribuições de outras fontes:** Nenhuma a ser considerada (veja também a nota sobre contribuição de outras fontes na Introdução das Normas da IFRA).

ÉTER MONOETÍLICO DA HIDROQUINONA

Efeito crítico: Despigmentação

Análise / Conclusão do REXPAN: notificação da proibição pela IFRA - REXPAN,
Setembro 2002

Referências bibliográficas:

E. Frenk, (1969), Arch. Klin. Exp. Derm. 235, 16.

E. Frenk (1970), Ann. Derm. Syph (Paris) 97, 287.

E. Frenk & F. Ott (1971), Journal of Investigative Dermatology 56, 287.

W. Wohlrab and R.P. Zaumseil (1976), Derm. Monatsschr. 162, 908.

Comunicação particular à IFRA.
